

INFORME Nº 09

17 de agosto de 2015

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIA – CACG
CONFORME RESOLUÇÃO ANA Nº 498/2012

ASSUNTO: Publicação da Resolução ANA n.º 774/2015, para alteração do artigo 7º da Resolução n.º 2018/2014.

Em 24 de julho foi publicada no Diário Oficial da União a Resolução ANA n.º 774/2015.

A recente Resolução altera a redação do artigo 7º da Resolução ANA n.º 2018/2014, de forma que as eventuais desconformidades relacionadas a aplicação desta Resolução deverão ser integralmente sanadas até 1º de janeiro de 2016.

Atenciosamente,

NELSON NETO DE FREITAS

Coordenador da CACG

RESOLUÇÃO Nº 774, DE 20 DE JULHO DE 2015
Documento nº 00000.042121/2015-13

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, no exercício da competência a que se refere a Portaria nº 207, de 19 de setembro de 2013, o art. 95, inciso XVII, § 2º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 2020, de 15 de dezembro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 2, inciso II, da Lei nº 10.881/2014, e no art. 12, inciso II, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 576ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de julho de 2015, resolveu:

Art. 1º Alterar o Artigo 7º da Resolução ANA nº 2018, de 15 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 23 de dezembro de 2014, seção 1, pag. 114, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 7º As entidades delegatárias deverão apresentar um plano de providências para o atendimento ao disposto nesta Resolução.

Parágrafo Único. As eventuais desconformidades com este regulamento deverão ser integralmente sanadas até 1º de janeiro de 2016.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
PAULO VARELLA